



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO nº 20170595
Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-010PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do setor de Licitações e Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) NILVA DE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 394.950.602-06, residente na RUA ANFRÍRIO NUNES Nº1462, e de outro lado a firma N. B. S. MOURA & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.234.696/0001-22, estabelecida à RUA MANOEL FÉLIX DE FARIAS, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. NAIARA BRUNA SANTOS MOURA, residente na Avenida Manoel Felix de Farias, 500, centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 843.389.382-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-010PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente documento tem como objeto, **CONTRATO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (materiais de copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010171	ISQUEIRO - Marca.: BIC ISQUEIRO: duração longa, até 3.000 chamas e. confortável de usar chama pré-ajustada. Pacote com 12 unidades.	PACOTE	20,00	58,000	1.160,00
011867	COADOR DE PANO PARA CAFÉ. TAMANHO GRANDE - Marca.: C ENTROMIX	UNIDADE	60,00	11,900	714,00
012174	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA - Marca.: ACO VIEL REFORÇADO EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM.	UNIDADE	62,00	3,800	235,60
012175	ASSADEIRA Nº 7 - Marca.: SOBERAN EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, ESPESSURA DE 30 MM, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 42 CM, DESIGN RETANGULAR PARA USO EM FORNO A GÁS.	UNIDADE	30,00	160,000	4.800,00
012176	ASSADEIRA Nº 6 - Marca.: SOBERAN EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, ESPESSURA DE 30 MM, COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 38 CM, DESIGN RETANGULAR PARA USO DE FORNO A GÁS.	UNIDADE	35,00	149,000	5.215,00
012177	ASSADEIRA Nº 4 - Marca.: SOBERAN EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, ESPESSURA DE 30 MM, COMPRIMENTO 38 CM, LARGURA 26 CM, LARGURA 26 CM, DESIGN RETANGULAR PARA USO EM FORNO A GÁS.	UNIDADE	20,00	144,000	2.880,00
012178	AVENTAL ADULTO - Marca.: TEXTIL TÉRMICO COM BOLSO, TAMANHO ADULTO, PERSONALIZADO E IMPERMEÁVEL QUE ASSEGURE DO COLABORADOR.	UNIDADE	100,00	44,000	4.400,00
012179	BACIA PLÁSTICA 32 L - Marca.: JAGUAR USO COM ALIMENTOS, ALTURA APROXIMADA DE 200MM, DIÂMETRO 550MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO, VIRGEM E, ATÓXICO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS SEM FRISOS, COM ABAS E EMPILHÁVEL, COR INCOLOR DESIGN ARREDONDADO, RESISTÊNCIA TÉRMICA DE 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS.	UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
012180	BACIA PLÁSTICA 27 L - Marca.: JAGUAR USO COM ALIMENTOS, ALTURA APROXIMADA DE 200 MM, DIÂMETRO 420 MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO, VIRGEM E, ATÓXICO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS SEM FRISOS, COM ABAS E EMPILHÁVEL, COR INCOLOR DESIGN ARREDONDADO, RESISTÊNCIA TÉRMICA DE 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS.	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
012181	BANDEJA 30 X 45 CM - Marca.: JAGUAR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 30X 45 CM NA COR BRANCA.	UNIDADE	60,00	14,500	870,00
012182	BULE 7 L - Marca.: SOBERAN EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	PREGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS EM BAQUELITE E QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 20 MM, TAMANHO GRANDE.				
012183	BULE 5 L - Marca.: SOBERAN UNIDADE	10,00	177,000	1.770,00	
	EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PREGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS EM BAQUELITE E QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 20 MM, TAMANHO MÉDIO.				
012184	BULE 2 L - Marca.: SOBERAN UNIDADE	10,00	97,000	970,00	
	EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PREGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS EM BAQUELITE E QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 20 MM, TAMANHO PEQUENO.				
012189	CAIXA PLÁSTICA 40 L - Marca.: JAGUAR UNIDADE	25,00	67,000	1.675,00	
	FECHADA COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS /ALIMENTOS, EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA, ALTURA 200 MM, LARGURA 350 MM E COMPRIMENTO 550 MM.				
012190	CAIXA PLÁSTICA 13 L - Marca.: JAGUAR UNIDADE	25,00	37,000	925,00	
	FECHADAS COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS /ALIMENTOS, EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA, ALTURA 121 MM, LARGURA 270 MM E COMPRIMENTO 400 MM.				
012191	CAIXA TÉRMICA 150 L - Marca.: COLEMAN UNIDADE	5,00	1.450,000	7.250,00	
	COM TAMPA, ALTA DENSIDADE, O QUE GARANTE O MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO E DURABILIDADE, PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMA ESPECIAL GARANTINDO MAIOR IMPERMEABILIDADE DO PRODUTO, EVITANDO VAZAMENTO INDESEJÁVEIS.				
012195	COLHER DE AÇO INOX - Marca.: SOBERAN UNIDADE	60,00	119,000	7.140,00	
	LINHA INDUSTRIAL PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 2 ALTURA/COMPRIMENTO 55 CM FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/10 COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, NÃO TOXICA E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÃO DE USO, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, OU SEJA MONOBLOCO.				
012206	CONCHA 30 CM - Marca.: SOBERAN UNIDADE	10,00	54,000	540,00	
	É PRODUZIDA EM AÇO INOX, MATERIAL DE EXTREMA RESISTÊNCIA. FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, NÃO TOXICA E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÃO DE USO, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO.				
012207	CUSCUZEIRA - Marca.: SOBERAN UNIDADE	10,00	84,000	840,00	
	ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 6 LITROS				
012208	DESCASCADOR 3 EM 1 - Marca.: JL UNIDADE	30,00	27,000	810,00	
	BOLEADOR, DESFIADOR DE LEGUMES E FRUTA, CORPO EM PVC ANTITÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 4,5CM				
012211	ESCUMADEIRA GRANDE - Marca.: SOBERAN UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00	
	EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16 CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54 CM DE COMPRIMENTO.				
012215	FACA DE COZINHA - Marca.: MARTINAZ UNIDADE	30,00	47,000	1.410,00	
	EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 25 CM, CABO EM POLIPROPILENO DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.				
012217	LEITEIRA 10 L - Marca.: SOBERAN UNIDADE	15,00	250,000	3.750,00	
	DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM ALÇA.				
012218	LEITEIRA 5 L - Marca.: SOBERAN UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00	
	DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 5 LITROS COM ALÇA.				
012221	PANELA DE PRESSÃO 11 L - Marca.: SOBERAN UNIDADE	25,00	167,000	4.175,00	
	MODELO INDUSTRIAL E ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 11 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.				
012223	POTE PARA MANTIMENTOS - Marca.: JAGUAR CONJUNTO	10,00	37,000	370,00	
	MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA REVERSÍVEL, CONJUNTO COM 5 PEÇAS.				
012227	REGISTRO DE GÁS DOMESTICO - Marca.: YANE UNIDADE	40,00	25,500	1.020,00	
	KIT REGULADOR E MANGUEIRA 1,25 MT, 2 ABRAÇADEIRA, COM 5 ANOS DE VALIDADE. UNIDADE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
012228	REGISTRO DE GÁS INDUSTRIAL - Marca.: YANE UNIDADE	40,00	57,000	2.280,00	
	UNIDADE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
012229	SALEIRO - Marca.: JAGUAR UNIDADE	40,00	18,500	740,00	
	MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 1KG.				
012231	COLHER INOX REFEIÇÃO - Marca.: MARTINAZ UNIDADE	100,00	7,500	750,00	
	COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, CABO INOX, PRIMEIRA LINHA.				
012232	FACA INOX REFEIÇÃO - Marca.: MARTINAZ UNIDADE	100,00	7,500	750,00	
	COR PRATA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, DESIGN MODERNO.				
012234	XICARA PARA CHÁ - Marca.: NADIR UNIDADE	50,00	6,200	310,00	
	EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX..				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	200ML; MEDIDAS APROX.. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO PARA A XICARA E 2 CM DE ALTURA E 14 CM DE DIÂMETRO PARA O PIRES.			
012235	XICARA PARA CAFÉ - Marca.: NADIR UNIDADE EM PORCELANA COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX.. 70 ML; MEDIDAS APROX.. 6 CM DE ALTURA E 5 CM DE DIÂMETRO PARA A XICARA	50,00	4,900	245,00
012236	CAÇAROLA 5,6 L - Marca.: SOBERAN UNIDADE 100% ALUMÍNIO, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 5,6 LITROS, 24 CM DE DIÂMETRO.	10,00	179,000	1.790,00
012237	CAÇAROLA 14,5 L - Marca.: SOBERAN UNIDADE 100% ALUMÍNIO, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 14,5 LITROS, 34 CM DE DIÂMETRO.	10,00	230,000	2.300,00
012238	CAÇAROLA 23,8 L - Marca.: SOBERAN UNIDADE 100% ALUMÍNIO, ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, LINHA HOTEL, COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 14,5 LITROS, 40 CM DE DIÂMETRO.	15,00	290,000	4.350,00
012239	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - Marca.: TERMOLA UNIDADE GARRAFA TÉRMICA, PRESSÃO, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO/INOX FOSCO, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, CAPACIDADE 2 LITROS.	15,00	170,000	2.550,00
012240	GARRAFA TÉRMICA DUPLA - Marca.: ALADIN UNIDADE BOTIJÃO TÉRMICO DUPLA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 2 CAMARAS SEPARADAS COM CAPACIDADE DE 6 LITROS CADA, PODE UTILIZAR LÍQUIDOS DIFERENTES EM CADA UMA SEM DIFICULDADE, POSSUI 2 ALÇAS E 4 PÉS, ALTURA DE 40 CM (ALÇA ABAIXADA) X LARGURA 21 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO, PODE SER UTILIZADA TANTO LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAMADA EXTERNA EM AÇO INOX, INTERNA ALUMÍNIO, ESTRUTURA EM POLIURETANO INJETADO	5,00	420,000	2.100,00
012241	GARRAFA TÉRMICA 12 L - Marca.: TERMOLA UNIDADE EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR. TAMPA SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ALTURA 40 CM, PESO 1,400 KG.	8,00	97,000	776,00
012242	JARRA 2 L - Marca.: JAGUAR UNIDADE MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA E SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 2 LITROS.	8,00	14,500	116,00
012243	JARRA 5 L - Marca.: JAGUAR UNIDADE MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA E SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 5 LITROS.	10,00	33,000	330,00
012244	COPO DE VIDRO - Marca.: NADIR UNIDADE MODELO TRADICIONAL AMERICANO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML.	100,00	2,900	290,00
012246	FRIGIDEIRA 40 CM - Marca.: PANELU UNIDADE EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; COM ASA; DIÂMETRO DE 40 CM; ALTURA 8 CM; COM CABO EM MADEIRA.	15,00	245,000	3.675,00
012247	FRIGIDEIRA 32 CM - Marca.: PANELU UNIDADE EM ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; DIÂMETRO DE 32 CM; ALTURA 7 CM; COM CABO EM MADEIRA.	10,00	190,000	1.900,00
012248	PRATO DE POLIPROPILENO - Marca.: JAGUAR UNIDADE PRATO FUNDO DE POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 22,3 CM, ALTURA: 3,5 CM. PARA USO NA MERENDA ESCOLAR.	8.000,00	4,900	39.200,00
012250	COLHER DE POLIPROPILENO - Marca.: JAGUAR UNIDADE PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, ADITIVADO CONTRA RAIOS UV, LEVEMENTE MALEÁVEL. DIMENSÕES EXTERNA 21X3,5CM; PESO 3,9G. PARA USO NA MERENDA ESCOLAR.	8.000,00	1,900	15.200,00
012251	CUMBUCA - Marca.: JAGUAR UNIDADE PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, ADITIVADO CONTRA RAIOS UV, TELESOPÁVEIS, EMPILHÁVEIS, COMPORTA 450 ML. DIMENSÕES EXTERNA: 14X14X06 CM; PESO 62,1GR. PARA USO NA MERENDA ESCOLAR.	3.000,00	5,400	16.200,00
012252	TACHO Nº 35 - Marca.: SOBERAN UNIDADE EM ALUMÍNIO; NÚMERO 35; SEM TAMPA; COM ASA; CAPACIDADE 11,5 LITROS; BOCA 35 CM; FUNDO 23 CM; ALTURA 14 CM.	15,00	190,000	2.850,00
012253	TACHO - Marca.: SOBERAN UNIDADE EM ALUMÍNIO; NÚMERO 35; SEM TAMPA; COM ASA; CAPACIDADE 6L LITROS; BOCA 35 CM; FUNDO 23 CM; ALTURA 14 CM.	15,00	188,000	2.820,00
012254	CALDEIRÃO Nº 34 - Marca.: SOBERAN UNIDADE DE ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 24; COM CAPACIDADE PARA 10,3 LITROS; MEDINDO (24 CM) DIÂMETRO; (23CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPA EM ALUMÍNIO	10,00	289,000	2.890,00
012255	CALDEIRÃO Nº 32 - Marca.: SOBERAN UNIDADE DE ALUMÍNIO; TIPO HOTEL; NÚMERO 32; COM CAPACIDADE PARA 22,5 LITROS; MEDINDO (32 CM) DIÂMETRO; (28 CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPA EM ALUMÍNIO.	10,00	280,000	2.800,00
VALOR GLOBAL R\$			169.211,60	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 169.211,60 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2017-010PMVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-010PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 20 de abril à 29 de dezembro de 2017 , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-010PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-010PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA/PA., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, em 20 de abril de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

N. B. S. MOURA & CIA LTDA - ME
CNPJ 08.234.696/0001-22
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____